



**Termo de Adesão do Tribunal de Justiça do
Estado do Ceará – TJCE à Campanha
“CARNA PAZ”.**

Processo SEI nº 8501568-55.2025.8.06.0000

TERMO DE ADESÃO nº 03/2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com interveniência da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Ceará (CEMulher-TJCE), neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Vanja Fontelene Pontes, a **SECRETARIA DAS MULHERES**, com sede na Avenida Barão de Studart, 598, Bairro Meirelles, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.958.941/0001-21, neste ato representado por sua Secretária, Lia Ferreira Gomes, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA**, com sede na Rua Padre Valdevino, Nº 1040, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, neste ato representado por sua Secretária, Helena Barbosa, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Maria Tomásia, 230 - Aldeota - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.769.435/0001-68, neste ato representado por seu Assessor Jurídico, Lincoln Diniz Oliveira, o **SINDICATO DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.731/0001-62, neste ato representado por sua Presidente, Maristela Leite Pavan, a empresa **SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na

Avenida Borges de Melo, nº 1630, Bairro de Fátima - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05, neste ato representado por seu Gerente de Núcleo, Newton Neres Fialho, o **SINDICATO DOS TAXISTAS DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA**, com sede na Rua Solon Pinheiro, 868 - Centro, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.338.981/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Albuquerque Moura, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO CEARÁ**, com sede na Rua Professor Dias da Rocha, nº 560, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.637/0001-44, neste ato representado por sua Presidente, Ivana Bezerra de Menezes Rangel, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO CEARÁ**, com sede na Rua República do Líbano, nº 980, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.210.669/0001-57, neste ato representado por sua Presidente, Marcia de Freitas Pinheiro e Silva, a empresa **FRAPORT BRASIL - Aeroporto Internacional de Fortaleza**, com sede na Av. Senador Carlos Jereissati, nº 3000, Bairro Serrinha, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.059.565/0001-09, neste ato representado por sua Diretora de Operações, Thais Reder, e a empresa **URBMIDIA**, com sede na Avenida Pontes Vieira, nº 2340, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.224.427/0001-37, neste ato representado por sua Gerente de Contas, Juliana Fiuza Alencar Araripe Rocha, no exercício de suas atribuições institucionais e em alinhamento com as diretrizes de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, propõem a adesão à **Campanha "CARNA PAZ"**, iniciativa voltada à promoção de um Carnaval seguro e livre de violência para todas as mulheres.

A campanha tem como objetivo principal conscientizar a sociedade sobre a necessidade de prevenir e coibir todas as formas de violência de gênero durante o período carnavalesco, fortalecendo redes de proteção e amplificando ações de informação e enfrentamento.

CONSIDERANDO o Art. 226, §8º, da CF/88, que impõe ao Estado o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares, assegurando a integridade e a dignidade das mulheres;

CONSIDERANDO o Artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de ações articuladas entre órgãos públicos e entidades não governamentais para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da promoção de campanhas educativas e da celebração de parcerias interinstitucionais;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 254/18 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os tribunais a ampliarem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, promovendo parcerias interinstitucionais e campanhas de conscientização social;

CONSIDERANDO a importância do Carnaval como uma das maiores festas populares do país, reunindo grande público em espaços abertos e fechados, o que demanda a adoção de medidas específicas para a proteção das mulheres contra assédio, importunação sexual e outras formas de violência de gênero;

CONSIDERANDO, por fim, necessidade do fortalecimento da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, reconhecendo o papel fundamental de organizações não governamentais, entidades do setor privado e associações comunitárias na implementação de estratégias eficazes de prevenção e resposta à violência contra as mulheres;

OS SIGNATÁRIOS RESOLVEM ADERIR À CAMPANHA “CARNA PAZ” E SE COMPROMETEM A:

1. Divulgar amplamente a campanha em seus canais institucionais, promovendo a conscientização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher durante o período carnavalesco;

*** Reproduzir e disseminar o material informativo oficial**, produzido pela Assessoria de Comunicação Social do TJCE, incluindo: **Marcha carnavalesca “Acerte o Passo”**, para veiculação e promoção junto ao público;

*** Spot informativo de 30 segundos**, a ser divulgado em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação;

*** Impressão de material informativo (cartazes, abanadores, adesivos)** para distribuição em eventos e espaços coletivos.

3. Promover ações educativas e preventivas, incentivando o respeito e a não violência nos eventos carnavalescos, **incluindo a reprodução do material de campanha do intervalo das**

apresentações de bandas e blocos carnavalescos, em painéis publicitários, em mídias digitais e demais meios de comunicação;

4. Disponibilizar informações sobre canais de denúncia e acolhimento às vítimas de violência, tais como o Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher, 190 e **QRCODE** direcionado à solicitação de Medidas Protetivas de Urgência de forma virtual pela mulher ofendida;

5. Apoiar e fomentar a participação de seus colaboradores na campanha, garantindo maior capilaridade das ações de prevenção e de enfrentamento à violência contra as mulheres;

6. Fortalecer a atuação interinstitucional e integrada, promovendo a colaboração entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais na construção de um ambiente seguro e igualitário para todas as mulheres durante as festividades carnavalescas.

VIGÊNCIA E ASSINATURA

Ao firmar este Termo de Adesão, os signatários formalizam sua participação na Campanha “CARNA PAZ”, reconhecendo a importância da cooperação interinstitucional para a construção de um Carnaval mais seguro, inclusivo e respeitoso para todas as mulheres.

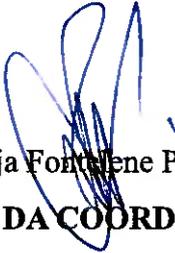
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto durar a execução da Campanha no ano de 2025.

Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2025.



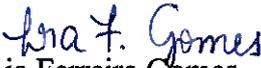
Heráclito Vieira de Sousa Neto

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**



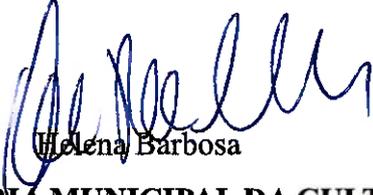
Vanja Fontelene Pontes

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



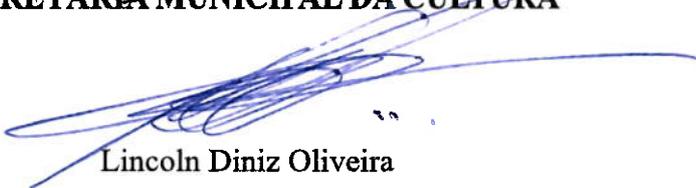
Lia Ferreira Gomes

SECRETÁRIA DAS MULHERES



Helena Barbosa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA



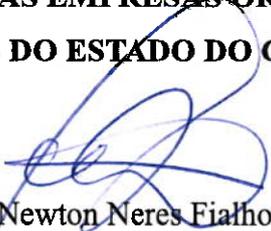
Lincoln Diniz Oliveira

ASSESSOR JURÍDICO DA APRECE



Maristela Leite Pavan

**PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS E
AFINS DO ESTADO DO CEARÁ**



Newton Neres Fialho

**REPRESENTANTE DA EMPRESA SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E
REPRESENTACOES LTDA**

Francisco Albuquerque Moura

**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS DE FORTALEZA E REGIÃO
METROPOLITANA**

Ivana Bezerra de Menezes Rangel

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO
CEARÁ**

Márcia de Freitas Pinheiro e Silva

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO
CEARÁ**

Thais Reder

REPRESENTANTE DA FRAPORT BRASIL - Aeroporto Internacional de Fortaleza

Juliana Fiuza Alencar Araripe Rocha

GERENTE DE CONTAS DA EMPRESA URBMIDIA